



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 193/76 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1976

“Estabelece sobre a cobrança da taxa para prestação de serviços e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes decreta, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- A taxa pela prestação de serviços (taxa de conservação de estradas) será cobrada dos proprietários rurais do município a base de CR\$2,00 (dois cruzeiros) por hectare, acrescida das taxas de expediente e Assistência Social, estas no valor estabelecido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único- O prazo para o recolhimento destas taxas será em época determinada pelo Poder Executivo.

Art.2º- Serão isentos da cobrança destas taxas os proprietários rurais com área inferior a 20 (vinte hectares), desde que não puserem outra ou outras propriedades dentro ou fora do município.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 20 de dezembro de 1976